

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/CMJ/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Dispõe em outorgar Título de Cidadã Jateiense ao Ilustre Senhor **JOÃO FRANCISCO DA SILVA**”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

**Artigo 1º** - Fica outorgado **TÍTULO DE CIDADÃO JATEIENSE**, ao Ilustre Senhor **JOÃO FRANCISCO DA SILVA**, funcionário público municipal.

**Artigo 2º** - A homenagem ao Ilustre Cidadão é em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município, e pela atuação exemplar ao longo da carreira no serviço público.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, 29 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Jateí/MS

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/CMJ/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Dispõe em outorgar Título de Cidadã Jateiense ao Ilustre Senhor **ELIO CORREIA VICENTE JUNIOR**”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

**Artigo 1º** - Fica outorgado **TÍTULO DE CIDADÃO JATEIENSE**, ao Ilustre Senhor **ELIO CORREIA VICENTE JUNIOR**, Maestro da Banda Marcial Raio de Luz.

**Artigo 2º** - A homenagem ao Ilustre Cidadão é em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município, e pela contribuição à cultura e a educação musical no município de Jateí/MS.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, 29 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/CMJ/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Dispõe em outorgar Título de Cidadã Jateiense ao Ilustre Senhor **LORIVALDO ANTONIO DE PAULA**”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

**Artigo 1º** - Fica outorgado **TÍTULO DE CIDADÃO JATEIENSE**, ao Ilustre Senhor **LORIVALDO ANTONIO DE PAULA**, diretor da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

**Artigo 2º** - A homenagem ao Ilustre Cidadão é em reconhecimento pelo papel essencial na implementação do Programa de Inclusão Digital no município, além de inúmeras realizações no setor público e ambiental no Estado de Mato Grosso do Sul.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, 29 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Jateí/MS

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/CMJ/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Dispõe em conceder Comenda do Mérito Jateiense a Ilustre Senhora **ROSANE CARMO MONTEIRO**”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, no uso das atribuições que lhe são consideradas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

**Artigo 1º** - Fica concedido **COMENDA DO MÉRITO JATEIENSE**, a Ilustre Senhora **ROSANE CARMO MONTEIRO**.

**Artigo 2º** - A homenagem a Ilustre Cidadã visa reconhecer as notáveis contribuições e atuações voluntárias e extraordinária da Ilustre Senhora.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, 29 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS